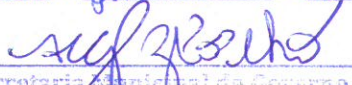




DECRETO N.º 2.220, DE 29 DE JUNHO DE 2022

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Flicar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 29 de junho de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital n.º 001/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

CONSIDERANDO a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5092244-28.2022.8.09.0174 que determinou reabertura imediata do prazo para a posse da candidata **Laura Linna Borges Afonso** aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada e nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **LAURA LINNA BORGES AFONSO**, inscrição de n.º AGE 281822, aprovada e classificada na 52ª colocação (cadastro de reserva) para o provimento do cargo de Agente Educacional, do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Parágrafo Único. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 2º A candidata que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarada sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Decreto nº 2.220/2022

GO 403 KM 9 - CONJUNTO MORADA DO MORRO ☎3275-9957 / 3275-3022

✉casacivil@senadorcanedo.go.gov.br





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29
(vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo